

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 557/2011

Regula concessão de subvenção econômica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natividade aprova a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao Clube de Diretores Lojistas de Natividade – CDL, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte sob o nº. 30.406.269/0001-99.

Art. 2º. A subvenção a que se refere essa lei visa incentivar a inclusão de pessoas jurídicas não inscritas, remissas, ou deficitárias com a Fazenda Pública.

Art. 3º. O valor repassado será utilizado para pagamentos de prêmios referentes à campanha de natal do Clube de Diretores Lojistas – CDL.

Art. 4º. Os prêmios a que se refere essa lei serão disponibilizados as pessoas físicas que adquiram bens, produtos e/ou serviços em estabelecimentos de pessoas jurídicas que estejam em dia com a Fazenda Pública Municipal.

§ 1º. Para fins de comprovação de possibilidade de concorrer à oferta de prêmio a pessoa jurídica deverá comprovar quitação junto ao beneficiário da subvenção que a arquivará para posterior conferência.

§ 2º. Em qualquer caso a concessão poderá ter acompanhamento atual a respeito dos itens do caput.

Art. 5º. A entrega do prêmio será precedida de comprovação de entrega do documento de quitação ao subvencionante, que prestará contas de todo o procedimento ao órgão de Controle Interno do Município.

Art. 6º. As despesas da presente Lei estão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

0208-Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

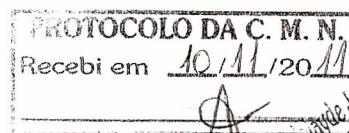
02.04.04.122.0006.2.004

3.3.50.43.00

Ficha: 39

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 – Tel/Fax: (22) 3841-2245
governo@natividade.rj.gov.br
www.natividade.rj.gov.br



Atestado Jacirim Silva de Paiva Caputo
Responsável pelo Protocolo Geral
Portaria nº 20/2011
Município de Natividade